



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ITR – 2020 -Prazo é até 30 de setembro para entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural

Declaração deve levar em conta o Valor de Terra Nua divulgado pela Prefeitura

As normas e os procedimentos para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) foram divulgados pela Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Instrução Normativa (IN) 1.902/2019.

A declaração referente ao exercício de 2020 deve ser entregue entre os dias 12 de agosto e 30 de setembro.

Além da atenção ao prazo, a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título do imóvel rural em Conchal é obrigada a apresentar a declaração, exceto a imune ou isenta.

A DITR deve ser elaborada pelo Programa Gerador da Declaração do ITR, disponibilizado na página da Receita Federal (rfb.gov.br). Ela pode ser transmitida pela internet ou entregue em uma mídia removível nas unidades da Receita. Caso o contribuinte verifique erros ou a necessidade de informações adicionais, após a apresentação da declaração, ele pode apresentar DITR retificadora, antes de iniciado o procedimento de lançamento de ofício, sem a interrupção do pagamento do imposto apurado na declaração original.

O Valor de Terra Nua informado na Declaração do ITR deverá refletir o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador do imposto.

O Departamento Municipal de Rendas alerta que, caso ocorra declaração com valores inferiores aos informados pela Prefeitura, ficará o contribuinte sujeito a retenção na malha fina da Receita Federal.

Valor de Terra Nua -Ano de 2020

- Lavoura Aptidão Boa: R\$ 32.500,00
- Lavoura Aptidão Regular: R\$ 25.000,00
- Lavoura Aptidão Restrita: R\$ 18.000,00
- Pastagem Plantada: R\$ 17.500,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural: R\$ 15.000,00
- Preservação de Fauna ou Flora: R\$ 10.000,00